



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 872/2026.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial conforme o inc. II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

<b>Entidade</b>	<b>1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS</b>	
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS	
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0008	EDUCANDO COM QUALIDADE	
Proj.Atividade	2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEC	
Elemento	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
<b>TOTAL</b>			<b>RS 100.000,00</b>

<b>Entidade</b>	<b>1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS</b>	
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS	
Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	PREFEITURA DE PARANHOS AO ALCANCE DE TODOS	
Proj.Atividade	2006	GESTAO DA ATIVIDADES DA SEMAD	
Elemento	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
<b>TOTAL</b>			<b>RS 200.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, na forma do inc. III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

<b>Entidade</b>	<b>1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS</b>
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008	EDUCANDO COM QUALIDADE
Proj.Atividade	2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEC
Elemento	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. C.
<b>TOTAL</b>		<b>RS 100.000,00</b>

<b>Entidade</b>	<b>1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS</b>
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Orgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	PREFEITURA DE PARANHOS AO ALCANCE DE TODOS
Proj.Atividade	2006	GESTAO DA ATIVIDADES DA SEMAD
Elemento	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P C
<b>TOTAL</b>		<b>RS 200.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 05 de maio de 2026

  
**Heliomar Klabunde**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano IV | Edição nº 500

Página 2 de 35

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 872/2026.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial conforme o inc. II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

#### Entidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Poder 02 PODER EXECUTIVO  
Orgão 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
Unidade 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função 12 EDUCAÇÃO  
SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0008 EDUCANDO COM QUALIDADE  
Proj.Atividade 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEC

Elemento 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**TOTAL R\$ 100.000,00**

#### Entidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Poder 02 PODER EXECUTIVO  
Orgão 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
Unidade 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função 04 ADMINISTRAÇÃO  
SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa 0002 PREFEITURA DE PARANHOS AO ALCANCE DE TODOS

Proj.Atividade 2006 GESTAO DA ATIVIDADES DA SEMAD

Elemento 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**TOTAL R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, na forma do inc. III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de

créditos adicionais, autorizados em Lei:

#### Entidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Poder 02 PODER EXECUTIVO

Orgão 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Unidade 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 EDUCAÇÃO

SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0008 EDUCANDO COM QUALIDADE

Proj.Atividade 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEC

Elemento 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. C.

**TOTAL R\$ 100.000,00**

#### Entidade 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Poder 02 PODER EXECUTIVO

Orgão 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Unidade 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

SubFunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0002 PREFEITURA DE PARANHOS AO ALCANCE DE TODOS

Proj.Atividade 2006 GESTAO DA ATIVIDADES DA SEMAD

Elemento 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P C

**TOTAL R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 05 de maio de 2026

**Heliomar Klabunde**  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 873/2026.

*“Dispõe sobre alterações nas aposentadorias e pensões, consolidação da legislação previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Paranhos, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

#### DA CONSOLIDAÇÃO DO PREVIPAR

**Art. 1º** As aposentadorias, as pensões e o plano de